



AGDA – ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A.
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 58_086_020_CPI_AB

**FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO GRANULAR DOS FILTROS
DAS ETA DO ROXO E MONTE DA ROCHA**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
MAIO 2022**

FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO GRANULAR DOS FILTROS DAS ETA DO ROXO E MONTE DA ROCHA

ÍNDICE

ARTIGO 1.º	4
OBJETO DO CONCURSO	4
ARTIGO 2.º	4
ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
ARTIGO 3.º	4
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
ARTIGO 4.º	4
PLATAFORMA ELETRÓNICA.....	4
ARTIGO 5.º	4
ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	4
ARTIGO 6.º	5
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS.....	5
ARTIGO 7.º	6
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES.....	6
ARTIGO 8.º	6
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ARTIGO 9.º	6
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ARTIGO 10.º	7
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
ARTIGO 11.º	7
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE	7
ARTIGO 12.º	8
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
ARTIGO 13.º	9
MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO.....	9
ARTIGO 14.º	9

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	9
ARTIGO 15.º	9
DADOS PESSOAIS	9
ANEXO I	12
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO	12
ANEXO II	13
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	13
ANEXO III	14
PROPOSTA DE PREÇO	14
ANEXO IV	15
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES	15
ANEXO V	16
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES.....	16
ANEXO VI.....	17
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
ANEXO VII.....	19
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	19

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto o **fornecimento e substituição de carvão ativado granular dos filtros das ETA do Roxo e Monte da Rocha.**

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., (AgdA) com sede na Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51, 7800-310 Beja, matriculada no Conservatório do Registo Comercial de Beja com o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 509 133 843, com o capital social de 9.053.000,00 (nove milhões e cinquenta e três mil euros), telefone: +351 284 101 100, Fax: +351 284 101 199, website: <http://www.agda.pt>, endereço de correio eletrónico: geral.agda@adp.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em Reunião da Coordenação Executiva da AgdA em 18/05/2022.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica acinGov, no sítio da internet www.acingov.pt.

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo gestor do procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18h00 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18:00h do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública, a preencher de acordo com as instruções previstas no **Anexo II** ao presente programa.
 - b. Proposta de preço, conforme **Anexo III** ao presente programa de procedimento;
 - c. Memória descritiva dos trabalhos a realizar;
 - d. Cronograma dos trabalhos a realizar;
 - e. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta e Ética para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa de procedimento;
 - f. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Regulamento para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** ao presente programa de procedimento;
 - g. Documento onde conste a identificação do produto com nome comercial e/ou designação do produto fabricado, a descrição da origem do produto, incluindo a identificação do local de fabrico e a identificação do fabricante e/ou fornecedor;
 - h. Ficha de Especificação do Produto com indicação das características físicas e químicas (composição, impurezas e substâncias tóxicas), cujos valores apresentados devem estar dentro dos limites estabelecidos na norma em vigor aplicável;
 - i. Ficha de Segurança do Produto;
 - j. Documentação relativa à implementação de requisitos das normas NP EN ISSO 9001:2008, NP EN ISO 14001:2004, OHSAS 18001:2007 da empresa fornecedora e/ou fabricante.

- k. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- l. Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou no caderno de encargos.
- m. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
- n. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do 30.º dia a contar do dia útil seguinte à publicação do presente concurso.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

- 1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
- 2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
- 3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

CrITÉrio de adjudicação e critÉrio de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critÉrio da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta o modelo de avaliação, prevista no anexo **Anexo VI** ao presente programa.
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critÉrios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação parcial no fator “Especificação Técnica do carvão Ativado Granular”;
 - b) Se, da aplicação do critÉrio definido na alÍnea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta com a melhor pontuação no fator que “Prazo de entrega e execução dos trabalhos”;
 - c) Se, da aplicação do critÉrio definido na alÍnea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta com a melhor pontuação no fator que “Preço”;
 - c) Se, da aplicação do critÉrio definido na alÍnea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, nos seguintes termos:
 - i. O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
 - ii. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;

- iii. A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 - a. Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b. A declaração de compromisso de responsabilidade social em conformidade com o Anexo VII do presente Programa de Procedimento.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
 - c. Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 1 do artigo 55º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros;
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada;
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a. No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do

CCP;

- b. No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c. Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 13.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

- 1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho;
- 2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação

Artigo 14.º

Celebração do contrato

- 1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura;
- 2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis;
- 3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação;
- 4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 15.º

Dados pessoais

- 1. Os dados pessoais que constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos

Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
3. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
4. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria devem ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.agda@adp.pt.
5. O Adjudicatário deve tratar os dados pessoais que aceda no decurso da execução do presente Contrato observando integralmente a legislação especial aplicável.
6. Durante a vigência do Contrato, o Adjudicatário não poderá tratar os dados para finalidades que estejam fora do âmbito do presente Contrato ou em proveito próprio, devendo ainda proceder à implementação dos meios técnicos e organizacionais adequados à proteção dos dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como qualquer outra forma de tratamento não autorizado ou ilícito.
7. O Adjudicatário deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante. O Adjudicatário assegurará ainda que o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que efetivamente necessitam de aceder aos mesmos para cumprir com as obrigações impostas pelo presente Contrato e que estes colaboradores mantêm a confidencialidade dos dados pessoais, obrigação que será contratualmente imposta.
8. Mediante solicitação escrita da entidade adjudicante, o Adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, informar quais as medidas tomadas para assegurar o cumprimento dos deveres referidos nos números anteriores.
9. O Adjudicatário notificará de imediato a entidade adjudicante de qualquer monitorização, auditoria ou controlo por parte de entidades reguladoras/de supervisão de que seja objeto.
10. Se o Adjudicatário tomar conhecimento, ou suspeitar, de violações de dados pessoais que resultem, ou possam resultar, na destruição acidental ou não autorizada de dados, na

perda, alteração, acesso ou revelação não autorizada dos dados, deve notificar, por escrito, a entidade adjudicante em causa disponibilizando-lhe uma descrição da violação de dados ocorrida, informando-o das categorias e número de titulares de dados afetados, das prováveis consequências da violação, assim como fornecer-lhe qualquer outra informação que a entidade adjudicante em causa possa razoavelmente solicitar.

11. Quando se verifique uma violação de dados pessoais, o Adjudicatário deverá, sem demora injustificada:

- tomar de imediato as medidas necessárias para investigar a violação ocorrida, identificar e prevenir a repetição dessa violação, e encetar esforços razoáveis para mitigar os efeitos dessa violação;
- desenvolver as ações necessárias para remediar a violação;
- documentar todas as circunstâncias referentes à violação para efeitos de controlo por parte da autoridade de supervisão.

12. O Adjudicatário deve conservar os dados pessoais recolhidos apenas durante o prazo que for necessário, no âmbito da execução do Contrato e de acordo com as instruções dadas pela entidade adjudicante.

13. O Adjudicatário não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, independentemente da sua localização, salvo autorização expressa e escrita da entidade adjudicante.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

**ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

**ANEXO II.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá utilizar o documento pré-preenchido pela AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., disponibilizado junto às peças do presente procedimento na plataforma eletrónica e completar o seu preenchimento, com as informações que lhe digam respeito, disponibilizado para o efeito no Portal dos Contratos Públicos Base.Gov - <http://www.base.gov.pt/Base/pt/DEUCP>.

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da CIRCULAR INFORMATIVA N.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_I_IMPIC_2016.pdf.

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇO

[x] ⁽¹⁾, na qualidade de [x] ⁽²⁾, da [x] ⁽³⁾, contribuinte n.º [x] ⁽⁴⁾, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de Concurso Público Internacional para **“Fornecimento e Substituição de Carvão Ativado Granular dos Filtros das ETA do Roxo e Monte da Rocha”**, a que se refere o Programa de Procedimento datado de [x] de [x] de 2022 ⁽⁵⁾, obriga-se a executar o Contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Programa de Procedimento (e seus Anexos) e no Caderno de Encargos, pelo preço de € [x] ⁽⁶⁾ (por extenso) ⁽⁷⁾, correspondente à duração do contrato de 60 (sessenta) dias, que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

[x] ⁽⁸⁾, [x] de [x] de 2022 ⁽⁹⁾

Assinatura ⁽¹⁰⁾

.....

NOTAS:

- (1) Identificação do representante legal do concorrente.
- (2) Qualidade em que subscreve a declaração.
- (3) Identificação da sociedade.
- (4) Número de identificação fiscal da sociedade.
- (5) Data do Programa de Procedimento.
- (6) Indicar o preço global em número até duas casas decimais.
- (7) Indicar o preço global por extenso.
- (8) Local de subscrição da presente Proposta.
- (9) Data de subscrição da presente Proposta.
- (10) A declaração deve ser assinada pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar e quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

A Empresa _____, cujo contrato com a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a, _____, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Regulamento para Fornecedores, contendo as regras relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

1. Cumprir os procedimentos constantes no Regulamento para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa;
2. Partilhar e Assumir os compromissos estabelecidos na Política da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se com um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
3. Receber a equipa da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

Data: __/ __/ ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA
FORNECEDORES

A Empresa _____, cujo contrato com a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a, _____, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Código de Conduta e Ética para Fornecedores, no qual se encontram expressas as regras relativas aos requisitos de sustentabilidade, conduta e ética a satisfazer durante o desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

1. Cumprir os procedimentos constantes no Código de Conduta e Ética para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa.
2. Partilhar e assumir os compromissos estabelecidos na Política da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se como um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
3. Receber a equipa da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

Data: __/ __/ ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)

ANEXO VI

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

METODOLOGIA GERAL

O critério de adjudicação do presente Procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, com base nos seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Preço Global (C1)	60 %
2. Especificação Técnica do Carvão Ativado Granular (C2)	20 %
3. Prazo de Entrega e Execução dos trabalhos (C3)	20%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, conforme formula abaixo:

$$PF = (C1*0,6) + (C2*0,2) + (C3*0,2)$$

I. AVALIAÇÃO DO FATOR C1 “PREÇO GLOBAL”

Ao fator de avaliação Preço Global da Aquisição de Serviços será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10:

A classificação, neste fator, é atribuída pela aplicação da expressão seguintes:

Valor da Proposta i

$$Pontuação (proposta i) = 10 * \frac{PBC - Vi}{PBC}$$

Em que:

Pontuação Proposta i é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;
 Vi é o valor global da proposta i ;
PBC Preço Base do procedimento;

2. AVALIAÇÃO DO FATOR C2 “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CARVÃO ATIVADO GRANULAR”

A pontuação relativa à especificação técnica do carvão ativado granular será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte matriz: (a avaliação será efetuada sobre o valor absoluto apresentado, não tendo em conta os intervalos de incerteza)

	Pontuação
Número de lodo ≥ 1200 mg/g	10
1150 mg/g $\leq$ Número de lodo < 1200 mg/g	8
1100 mg/g $\leq$ Número de lodo < 1150 mg/g	6
1000 mg/g $\leq$ Número de lodo < 1100 mg/g	4
950 mg/g $\leq$ Número de lodo < 1000 mg/g	2
Número de lodo < 950 mg/g	0

3. AVALIAÇÃO DO FATOR C3 “PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS”

A pontuação relativa ao prazo de entrega e execução dos trabalhos será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte matriz:

	Pontuação
Prazo de entrega e execução dos trabalhos ≤ 15 dias	10
$15 <$ Prazo de entrega e execução dos trabalhos ≤ 25 dias	8
$25 <$ Prazo de entrega e execução dos trabalhos ≤ 35 dias	6
$35 <$ Prazo de entrega e execução dos trabalhos ≤ 45 dias	4
$45 <$ Prazo de entrega e execução dos trabalhos ≤ 55 dias	2
$55 <$ Prazo de entrega e execução dos trabalhos ≤ 60 dias	0

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (*.....*), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000;
- k) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(*Localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 20(*ano*)

Assinatura